



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Com início à zero hora do dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Trigesima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Liana Chaib e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 11350-43.2016.5.15.0143 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SIRLEY APARECIDA FIGUEIRA, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Arnaldo dos Anjos Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RR - 20058-30.2021.5.04.0332 da 4ª Região**, Recorrente(s): CELSO SEIBERT, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças decorrentes da alteração na forma de cálculo do abono pecuniário (art. 143 da CLT) com advento do Memorando Circular nº 2316/2016-GPAR/CEGEP, nos termos postulados na petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus da sucumbência, atribuindo-se às custas o importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dispensando-se a reclamada do pagamento das custas, conforme previsão contida no art. 790-A, I, da CLT). **Processo: Ag-AIRR - 1001565-58.2019.5.02.0026 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. ALINE BADURES, Advogado: Dr. RODOLFO MOTTA SARAIVA, Advogada: Dra. JULIANA PASQUINI MASTANDREA, Advogada: Dra. ALINE RODRIGUES, Advogada: Dra. PAULA PEIXOTO CAVALIERI, AGRAVADO: MARCELO GALOTTI, Advogada: Dra. PATRICIA FREITAS CASTRO, SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA, AJC HOLDING INTERMEDIACOES E PARTICIPACOES S/A, AJC INVESTIMENTOS LTDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1001433-92.2020.5.02.0049 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: SAMANTHA DE PAULA LEONIDIO, Advogada: Dra. MICHELLE MENDES DA PAZ, Advogada: Dra. LUCIANA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA SANTOS, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. FLAVIA NEVES NOU DE BRITO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova



intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1001097-30.2020.5.02.0715 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JORGE LUIZ DE QUEIROZ RAIÁ, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRAS, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001028-95.2020.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARUJÁ, Advogada: Dra. Kiciano Francisco Ferreira Mayo, Advogado: Dr. Raissa Tofani Barbosa, Agravado(s): EDSON PEREIRA ZACHARIAS, Advogado: Dr. James Wagner Aniceto, SERVADMIN APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Dr. Fernando Andrade Vieira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1000815-14.2022.5.02.0491 da 2ª Região**, AGRAVANTE: SASP CAPELLI SPORTS EIRELI, Advogada: Dra. GISLENE ROSA DE OLIVEIRA, AGRAVADO: BRUNA CHARMYLA DA SILVA DUARTE, Advogado: Dr. ANTONIO RODEVAN SAMPAIO RABELO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1000696-55.2018.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. JOAQUIM MENTOR DE SOUZA COUTO JUNIOR, BK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. MARCIA D ANGELO, BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. RINALDO CESAR DA SILVA DUARTE, FERNANDA MYDORI AOKI FAZZANI, Advogada: Dra. FATIMA PERA PIRES DE SOUZA DUDALSKI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000319-48.2019.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA - INFRAESTRUTURA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Advogada: Dra. Graziela Lopes de Sousa Cardoso, Advogada: Dra. Marta Braga Rocchi, Advogado: Dr. Maria Aparecida Evangelista de Azevedo, Advogado: Dr. Renato Antonio Villa Custodio, Advogado: Dr. Antonio Rosella, Advogado: Dr. Patricia Galdino da Silva, Agravado(s): CONSORCIO TIDP LINHA 17-OURO, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1000294-28.2020.5.02.0301 da 2ª Região**, AGRAVANTE: JUPITER SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. DANILLO DOLCI, Advogado: Dr. ANDERSON QUEIROZ JANUARIO, AGRAVADO: NILTON BAUER RANGEL, Advogada: Dra. GUSTAVO DIAS PAZ, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta,



haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 101885-29.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, AGRAVADO: SINDI DOS TRABALH. NAS EMPRESAS DE SANEAM. BASICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIAO, Advogada: Dra. PRISCILLA DA ROCHA ARRUDA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 101491-55.2017.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Flavia Silva De Oliveira, Advogada: Dra. Katia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): ESMERINA GONCALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, OVERCRED SERVICOS DE INFORMACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Freire Pompeu, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "enquadramento como financiário - isonomia com os empregados do tomador de serviços - Tema 383 do STF", para reexaminar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento em relação ao tema "enquadramento como financiário - isonomia com os empregados do tomador de serviços - Tema 383 do STF", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101278-03.2019.5.01.0074 da 1ª Região**, AGRAVANTE: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. SAMUEL AZULAY, Advogado: Dr. DAVID AZULAY, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, AGRAVADO: LEONEL MAXIMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCIO JONES SUTTILE, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 101136-28.2019.5.01.0032 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ALINE CABRAL GOMES, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. **Processo: Ag-AIRR - 101131-97.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): A REIS ROCHA SERVICOS MARITIMOS, CESAR FORRIEL, Advogada: Dra. Rosane de Fátima Barbosa Sayegh, Advogada: Dra. Luciana Leal Berquó Ururahy, Advogada: Dra. Adriana Bitencourt da Silva, Advogado: Dr. Tamira Goncalves Vale, Advogado: Dr. Jessica Karoline de Souza Pereira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100880-33.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s): ISMAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Felipe dos Santos Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo



interno. **Processo: Ag-RR - 100840-10.2019.5.01.0451 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. DANIELA ALLAM GIACOMET, AGRAVADO: AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. RAFAEL MENDES GATTO, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. LUIS EDUARDO GUIMARAES BORGES BARBOSA, Advogado: Dr. MARIO HENRIQUE GUIMARAES BITTENCOURT, ANA MARIA ESPINDOLA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. NILDON DE MATOS VIEIRA JUNIOR, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 100724-08.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Agravado(s): BERG FERNANDES BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100432-78.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA ISABEL DA SILVA, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 31300-23.2005.5.14.0411 da 14ª Região**, Agravante(s): CARLOS AFONSO CIPRIANO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, Advogado: Dr. Karina Rodrigues da Silva, Agravado(s): ALBINO VARGAS, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RRAg - 25236-86.2016.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Agravado(s): MARGARIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24000-34.2020.5.24.0046 da 24ª Região**, Agravante(s): LOG ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Jader Evaristo Tonelli Peixer, Advogado: Dr. Leonardo Miguel Bichara, Agravado(s): ANDERSON FERNANDES MIRANDA, Advogado: Dr. Adriano Loureiro Fernandes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20842-98.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogado: Dr. Marcia Regina Pozelli, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Cassio de Mesquita Barros Junior, Agravado(s): JOSE ANTONIO DE QUEIROZ FILHO, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Belisa Macagnan Lopes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado,



oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, patrono da parte MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 20741-18.2020.5.04.0004 da 4ª Região**, AGRAVANTE: RUDDER SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU MEDAGLIA, Advogado: Dr. MATHEUS FAGUNDES PETTER, Advogado: Dr. ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. VINICIUS DE BARROS NEVES, AGRAVADO: PAULO FRANCISCO PAZ DA SILVA, Advogada: Dra. DANIELLA MACHADO STELLO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: a Dra. DANIELLA MACHADO STELLO, patrona da parte PAULO FRANCISCO PAZ DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 20693-82.2018.5.04.0601 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Clarissa Cigana, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IJUÍ, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 20654-39.2019.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. - COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ELIAS MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Callegari Gomes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20328-10.2019.5.04.0531 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMINTUR TRANSPORTES & TURISMO LTDA, Advogado: Dr. NIVALDO COMIN, AGRAVADO: NIVALDO BIGOLIN, Advogada: Dra. BETANIA GOES MACEDO SOSNOSKI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 20246-37.2021.5.04.0004 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, AGRAVADO: LUIS CARVALHO FLORES, Advogado: Dr. MAURICIO POLONI, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 20090-68.2017.5.04.0334 da 4ª Região**, Agravante(s): FREIOS CONTROIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): FABIO GUERINI MOURA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12351-62.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCELO MONTEIRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Francimar Félix, Agravado(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12199-76.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Agravado(s): EDSON DE SOUZA TIBURCIO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida,



SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11861-56.2020.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): FRANCIANE MICHELY SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Evandro Bueno Menegasso, Advogada: Dra. Cristiane Correa Borgo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11482-17.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): SIRNANDE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11231-87.2022.5.18.0014 da 18ª Região**, AGRAVANTE: FARMACIA PLENITUDE LTDA - ME, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE DE MORAIS, AGRAVADO: NEEMIAS CARVALHO DA ROCHA, Advogado: Dr. SANCAO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. NILSON FRANCISCO CASTILHO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11092-45.2020.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Érica Quintas Rodrigues, Advogada: Dra. Lilian Kill Damy Castro, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EDILSON VICENTIN, Advogado: Dr. Aruan Libanori Kuhne, Advogado: Dr. Felipe da Cunha Silva, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Maluf Guarnieri, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11031-38.2021.5.18.0104 da 18ª Região**, Agravante(s): AUTO POSTO K XII LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): VALDETE ALVES REIS, Advogado: Dr. Renata Maria de Oliveira Assis, Advogado: Dr. Klicia da Silva Torres, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11012-08.2020.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ISIS DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Arlindo Piovesan, Advogada: Dra. Fernanda Mendes Piovesan, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10896-15.2022.5.18.0161 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA, AGRAVADO: RICHARD ANTHONY PEREIRA, Advogado: Dr. ADIJARMIR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, PSC DO BRASIL ADMINISTRACAO DE OBRAS EIRELI, Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR -**



10856-20.2019.5.03.0108 da 3ª Região, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10704-38.2020.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., KARINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Pesseti, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "honorários advocatícios". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto ao tópico "multa do art. 477 da CLT" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10334-17.2020.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): CONBRAS MANUTENCAO LTDA, Advogado: Dr. Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, RAFAEL MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriella Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10331-67.2021.5.03.0011 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LAIS BRANDAO PEREIRA, Advogado: Dr. Elzimar Duarte Ribeiro da Cruz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10315-71.2022.5.15.0035 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCIA HELENA RICCETTO MARQUES, Advogado: Dr. Djalma Galeazzo Júnior, Advogado: Dr. Elias Augusto Curvelo Chaves e Silva, Advogada: Dra. Taise de Lourdes Jorge, Agravado(s): CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE GOVERNO DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno em relação ao tópico "aplicação das convenções coletivas do trabalho celebradas pelo Sindicato Dos Empregados Em Estabelecimentos De Serviços De Saúde De Ribeirão Preto E Região". Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto aos tópicos "nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional" e "julgamento extra petita" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10267-45.2019.5.18.0129 da 18ª Região**, Agravante(s): HAMILTON CARNEIRO, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Agravado(s): DONIZETH FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Fernandes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10262-39.2020.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): FRICOCK FRIGORIFICACAO AVICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Abdo Karim Mahamud Baracat Neto, Agravado(s): VINICIUS DE NEGREIROS CHRISTOFOLETTI, Advogado: Dr. Abner da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10097-31.2017.5.03.0139 da 3ª Região**, AGRAVANTE: CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. ALEX CAMPOS BARCELOS, Advogada: Dra. LUCIANA DE SOUZA ARAUJO, Advogada:



Dra. AMANDA VILARINO ESPINDOLA SCHWANKE, Advogado: Dr. GIOVANNI CAMARA DE MORAIS, AGRAVADO: MAX ANTONIO LIGORIO, Advogado: Dr. DINIZ SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLEVERSON LUIZ DA SILVA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10089-82.2021.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw de Quadros, Agravado(s): RAFAEL JUNIO PROENCA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rocio, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10071-80.2021.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): A. R. SERVICOS LTDA, JOSE BENTO DIAS NETO, Advogado: Dr. Anderson Luiz Barbosa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10071-27.2019.5.03.0086 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): HUGO CESAR FARIA, Advogado: Dr. Luciana Donizete Savioli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista o acolhimento do pedido de desistência formulado, determinando o encaminhamento dos autos à origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 2907-38.2012.5.15.0016 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): SONIA REGINA BRUNHARA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Eliana Guitti, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2422-78.2011.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): MEIRA LINS HOTEIS LTDA, Advogado: Dr. Márcio Silva de Miranda, Agravado(s): HUGO MUNIZ DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1827-59.2015.5.06.0121 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Mariana Paiva Santos Gusmão, DJALMA OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-ED-ARR - 1575-75.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ROBERTO JORGE DE ARAÚJO LEITÃO, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, patrono da parte



EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1346-53.2017.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): APARECIDA NAGAKO CUANO SCHMIDT, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1187-97.2016.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA, Advogado: Dr. Bolívar Ferreira Costa, Advogada: Dra. Eduarda Silva de Moura, Agravado(s): DILTON DO CARMO GUSMAO, Advogado: Dr. Wanderval Macedo da Silva Júnior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1151-57.2018.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): HEZIR NETO, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1039-31.2017.5.06.0103 da 6ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Katia de Melo Bacelar Chaves, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Oliveira de Lima, Advogado: Dr. Edgar Clementino dos Santos Neto, Advogado: Dr. Heládio Scholz Júnior, Advogado: Dr. Germano Coutinho Dias Neto, Agravado(s): ABEL BARBOSA LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Dr. Igor Leopoldo Lavor, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Thomas de Paula Santana, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1026-25.2019.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s): A.S.O.E.C., Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): M.S.S., Advogado: Dr. Emanuel Praxedes Valentim, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 915-17.2019.5.05.0132 da 5ª Região**, Agravante(s): MSX INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Mazzei Ribeiro, Advogado: Dr. Aloizio Ribeiro Lima, Agravado(s): LARISSA PRAZERES ANDO, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Santana Ferreira, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 852-98.2020.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Advogada: Dra. Kelly Pereira Correia de Barros, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra,



Agravado(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Quézia Patrícia Ferraz da Silva, Advogado: Dr. Lázaro Frederico Cavalcanti Veiga, Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Advogado: Dr. Elcionne Rabello Carneiro Leao, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Varjal Carneiro Leão, LIGIA MARIA DA SILVA APOLONIO, Advogado: Dr. Osvaldo da Silva Guimaraes Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 813-14.2017.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): EDR - SERVICOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA, Advogado: Dr. George Luiz Vidal Wanderley, Agravado(s): OSMAR SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lilian Mary Libório Diniz Gonçalves, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 759-32.2021.5.13.0004 da 13ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DANILLO DA CUNHA MELO, Advogada: Dra. Thayse Márcia Barreto Lima Costa, DANILLO DA CUNHA MELO, Advogada: Dra. Thayse Márcia Barreto Lima Costa, Agravado(s): ANA CRISTINA MOREIRA DA CUNHA MELO, Advogada: Dra. Thayse Márcia Barreto Lima Costa, MATHEUS EWERTON DA COSTA LOPES, Advogado: Dr. Rafael Gomes Machado, Advogado: Dr. Edmundo Cavalcante Forte Filho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 716-90.2017.5.05.0026 da 5ª Região**, Agravante(s): REALSI SERVIÇOS E TRANSPORTES LITORAL NORTE LTDA., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): LUIS DIAS ROCHA, Advogado: Dr. Nildes Carvalho da Silva, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 624-33.2015.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PLANTACOES E MICHELIN LTDA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): JOSE DE MOURA FILHO, Advogado: Dr. Dayvid Cuzzuol Pereira, Advogada: Dra. Rayssa Dambroz Mandato, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 565-30.2022.5.07.0015 da 7ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): LARISSA SOUSA ARAUJO, Advogado: Dr. Iagê Figueiredo de Castro Teixeira, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 546-12.2020.5.19.0063 da 19ª Região**, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Agravado(s): FABIANO SETUBAL PAIVA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer o agravo interno quanto ao tema dano moral - valor da indenização. Por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto aos temas "hora extra - intervalo intrajornada" e "justiça gratuita" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 436-45.2020.5.07.0031 da 7ª Região**, Agravante(s): ROBERTO DA SILVA PIAGENTINI - ME, Advogado: Dr. Allex Konne de Nogueira e Souza, Agravado(s): ELAENE NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hanna Melo Araujo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 372-28.2022.5.10.0016 da 10ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: TAIANARA DOS SANTOS



MOREIRA, Advogada: Dra. LUCIANA MARTINS BARBOSA, Advogada: Dra. NATHALIA MONICI LIMA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 271-33.2022.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): ANDRE LUIZ DE JESUS MORAIS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 264-83.2020.5.19.0059 da 19ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Albuquerque, Advogada: Dra. Vanessa Paes de Vasconcelos, Agravado(s): ERNALDO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Luiz de Alencar Freitas, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 242-38.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: DARLAN SANTANA SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. ANGELA NOBRE DO NASCIMENTO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 236-54.2017.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): TB ALIMENTOS VITORIA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): VANESKA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo de Castro Ribeiro, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 112-53.2020.5.13.0010 da 13ª Região**, Agravante(s): T C ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOSE CARLOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Alana Natasha Mendes Pereira Martins Vaz, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MARCO AURELIO GOMES COSTA, patrono da parte T C ENGENHARIA LTDA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 111-58.2014.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MÁRCIA DÉBORA BATISTA PAIM, Advogado: Dr. Marina de Acioli Roma, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 90-33.2020.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ALINE CRUZ LIMA BRITO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 48-87.2021.5.07.0038 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE COREAU, Advogado: Dr. Paulo Maria Ribeiro Linhares Filho, Agravado(s): COOPERVIDA - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE & A VIDA LTDA, Advogado: Dr. Mikael Pinheiro de Oliveira, NATALIA LOURENCO XIMENES, Advogado: Dr.



Helano Cordeiro Costa Pontes, Advogado: Dr. Karina Ximenes Albuquerque, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 36-60.2016.5.05.0020 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Advogada: Dra. Nina Rosa de Souza Aquino, Agravado(s): PAULO CESAR SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodré, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001912-68.2015.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): VANILDO BRAGA LIMA, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "indenização por danos materiais", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1001352-14.2017.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira, Agravado(s): FORINTEC SEGURANÇA - EIRELI, GPMRV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Dr. Júlio César Conrado, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Advogado: Dr. Mauro Marchten, Advogado: Dr. Oufides Anselmo Silva, Advogado: Dr. Juliana Polesi, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001308-98.2016.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): ELIAS GABRIEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Sandra Regina de Oliveira, Agravado(s): ULIANA INDUSTRIA METALURGICA LIMITADA, Advogada: Dra. Glaucia Cileide Damaris Uliana, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000578-05.2017.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MARINES TOMAZ MONTEIRO, Advogada: Dra. Silvana Gonzaga de Cerqueira Rodrigues, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 1000299-45.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): BENEDITO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 100631-92.2021.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): MICHELLE BARCELOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Maciel Abdu Neme, R.&F. COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thaynna Loryene Barreto de Carvalho, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11449-26.2018.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HELIO NOGUEIRA SOARES, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto



Tortoro Junior, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 11175-85.2017.5.03.0066 da 3ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON EMERICK MELO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: AIRR - 10811-69.2022.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): COMANDO G8 - SEGURANCA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Rosana L. Andrade Constantino, ELSON DE ARAUJO, Advogado: Dr. Durval Wanderbroock Junior, Advogado: Dr. Wesley Wallace de Paula, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10608-47.2020.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s): PEDRO DANIEL MAGALHÃES, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, Agravado(s): NOSSA ELETRO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI, SAMIRA PEREIRA MATIAS BASSO, Advogado: Dr. Antonio Geovani Ribeiro Rocha, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10214-10.2017.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz de Oliveira e Silva, Agravado(s): RENATO CARVALHO GUIMARAES, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 10128-35.2023.5.03.0141 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): CONSTRUTORA AXIAL LTDA, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, JOSE MARCOS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Tharcisio Alves Ferreira Costa, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10060-67.2021.5.15.0094 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Procurador: Dr. Mônica Luiza Viegas Rodrigues, Agravado(s): GERALDO MAGELA FERNANDES ROCHA, Advogada: Dra. Elaine de Oliveira Leite, Advogada: Dra. Mariana Garcia Vinge, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258-82.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): AAAAAAAAAAAAAAAAAA - CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., CLAUDIO DA SILVA MARONITTI, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Relatora:



Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 890-88.2017.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Elisa Ferreira Soares Moreira, Agravado(s): EZEQUIEL PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Amaral, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 741-92.2019.5.05.0201 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. ANDRE ISENSEE DE SOUZA, ELISON BEZERRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. ANDRE ISENSEE DE SOUZA, AGRAVADO: ROSANGELA SANTOS RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. PABLO PICASSO SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEFFSON MARINHO SANTOS SOUZA, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 43-27.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARILIA MARQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Heloisa Valença Cunha Hommerding, Advogado: Dr. Ravena da Silva Leite, TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 11-28.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): M.F.S., Procurador: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Procurador: Dr. Antônio Luiz Calmon Teixeira Filho, Agravado(s): B.A.E., Advogado: Dr. Moabe Santos Casas, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Lopes Portugal Neto, C.C.T., Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 20532-46.2018.5.04.0351 da 4ª Região**, Recorrente(s): ELISE LUCIANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Derli da Silveira, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Recorrido(s): LEVELUP GRAMADO EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Grace Caroline Pereira Martins, SUNIZETE A BERTOLUCI - EPP, Advogado: Dr. Álvaro Eugênio Tedesco Zanchi, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, tão somente, consignar a impossibilidade da cobrança imediata (compensação) dos honorários de advogado com eventuais créditos recebidos nesta ou em outra ação, remanescendo, pelo prazo legal, a condição suspensiva do crédito advocatício até a efetiva comprovação da perda daquela condição pela parte credora. **Processo: RR - 20024-84.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Recorrente(s): LISELIA BECKER MIRANDA GABECH, Advogado: Dr. Samir Sarquis Muñoz Gabech, Recorrido(s): UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO, Advogado: Dr. Elder Luiz Felipe, Advogado: Dr. Renato Silva Pereira, Advogado: Dr. Barbara Carvalho Bittencourt, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao seguinte tema: "gestante - garantia no emprego - ação ajuizada tardiamente - após o parto - estabilidade, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT e contrariedade à Súmula/TST nº 244, I e II e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à autora o pagamento dos salários e demais consectários trabalhistas referentes ao período do afastamento até o término da estabilidade gestante à qual faz jus. Custas pela reclamada no importe de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil



reais). **Processo: RR - 12335-02.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Recorrente(s): DIEGO DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista por contrariedade às Súmulas/TST nºs 366 e 429 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de 45 minutos por dia trabalhado, relativamente aos minutos residuais, acrescidos do adicional convencional ou legal, bem como, dos consectários daí decorrentes, em virtude da natureza salarial da referida verba. Custas processuais no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela reclamada, calculada sobre o valor da condenação, ora fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR - 1110-52.2018.5.10.0017 da 10ª Região**, RECORRENTE: TELMA RODRIGUES MARQUES VERAS, Advogado: Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE ROSAS MARQUES, RECORRIDO: TOLEDO PIZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. JADSON FRANCISCO HOFFMANN, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, patrono da parte TELMA RODRIGUES MARQUES VERAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-RR - 123000-75.2006.5.02.0089 da 2ª Região**, Embargante: VILA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): ROBERTO GHELER, Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir, ex officio, erro material verificado no relatório do voto e prestar esclarecimentos adicionais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Também, por unanimidade, indeferir o pedido em contrarrazões de aplicação de multa do art. 1.026, §2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100770-26.2019.5.01.0246 da 1ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): FELIPE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Anselmo Torres de Castro, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 20710-98.2017.5.04.0522 da 4ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Renato Miler Segala, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Embargado(a): JUSSIMARA MARIA FAVRETO, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11389-04.2016.5.03.0069 da 3ª Região**, Embargante: VIX LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Claudiane Aquino Roesel, Embargado(a): GILSON ARLINDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Nazareno Moreira Quirino, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, a) acolher os embargos de declaração; b) deixar de exercer o juízo de retratação, para manter integralmente o acórdão que negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado. Após, transcorrido in albis o prazo legal, encaminhem-se os autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação 1: a Dra. CLAUDIANE AQUINO ROESEL, patrona da parte VIX LOGÍSTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1558-79.2016.5.05.0196 da 5ª Região**, Embargante: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Thiago Vianna Berenguer, Embargado(a): MARCELA PORTO



DE ARAUJO LOPES, Advogado: Dr. Vítor Hugo Novais Barbosa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-RRAg - 614-61.2015.5.02.0078 da 2ª Região**, Embargante: ROYAL CARIBBEAN CRUZEIROS (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Fortes Giovannetti dos Santos, Embargado(a): MARLEY PEREIRA MESQUITA, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001987-49.2017.5.02.0205 da 2ª Região**, Agravante(s): IRAI ERIBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raquel Braz de Proença Rocha, Advogado: Dr. Janete Cagliari Kovelis, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Batella do Prado, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001280-43.2018.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, LIOTÉCNICA TECNOLOGIA EM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Ramos Borghi, Advogada: Dra. Simone Alves Brandão, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000950-11.2021.5.02.0087 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALINE CRISTINA TOLEDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES, Advogado: Dr. CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO, AGRAVADO: IGUASPORT LTDA, Advogada: Dra. RAYANE JAMACARU CARRIAO ZORZETE, Advogado: Dr. DANIEL GRANA ZORZETE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1000620-82.2021.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Agravado(s): OSEAS TENORIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Quiteria Vandelia Dias Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-RR - 1000256-93.2021.5.02.0264 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Martins Francisco, Agravado(s): CLAUDIO SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a Exma. Ministra-Relatora acolher o pedido de desistência formulado nos autos, determinando à Secretaria da 2ª Turma que encaminhe os autos à origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-RR - 101969-57.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Andrea Lopes de Almeida, Agravado(s): ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Gabriel dos Santos Diniz, JONAS DO NASCIMENTO GOMES,



Advogado: Dr. Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Advogado: Dr. Yuri Rafael de Carvalho Barbosa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 101169-92.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CRISTINA SHIZUE MATSUMOTO, Advogado: Dr. Nathalia Alonso Raemy Rangel, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 101135-74.2019.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): FRANCISCA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. José Carlos Peixoto, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 101131-46.2019.5.01.0245 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmento Leal, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Advogado: Dr. Marianna da Paixao Frascari, WANDER TRINDADE SOUZA JUNIOR, Advogado: Dr. Bruno Pires Peixoto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100665-52.2020.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): DEBORA RODRIGUES NASCIMENTO, Advogada: Dra. Érika Peclat de Araújo, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogada: Dra. Marianna da Paixão Frascari, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100618-16.2020.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MIRIA MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Caio Cesar Goncalves Rodriguez, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100245-95.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, SANDRA HELENA DE ABREU DANTAS, Advogado: Dr. Ramon Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Jefferson do Nascimento Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 100104-07.2021.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti Marques, Agravado(s): BRUNO HELOI DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo José de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Ribeiro, LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Daniel Pereira da Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 49000-09.1991.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): KRISEIDA CARMEN PORTELLA GUEDELHA, Advogado: Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação



por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FERNANDO HENRIQUE DE MEDEIROS SOUZA, patrono da parte KRISEIDA CARMEN PORTELLA GUEDELHA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. FABIANO DE CASTRO LIMA, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 25324-98.2014.5.24.0004 da 24ª Região**, Agravante(s): CONSUELO JAYME MACHADO MERCADANTE SANTANA, Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, IRLANDO ILARIO PONTES, Advogado: Dr. João Victor Rodrigues do Valle, Advogada: Dra. Kelly Luiza Ferreira do Valle, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 24953-14.2016.5.24.0086 da 24ª Região**, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Agravado(s): ANDRÉ ANTÔNIO BARBOZA CÉZAR, Advogado: Dr. Gilberto Lamartine Pimpinatti, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20311-10.2018.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernadete Hartmann, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., FERNANDO MENDES RIBEIRO, Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11988-11.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ERICA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Antonio Daibert Veiga, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11530-62.2020.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): ALINE NAYARA BERNARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Advogada: Dra. Karina Duraes dos Santos, STRATEGIC SECURITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane de Matos Eugênio, Advogada: Dra. Janaína Cristina de Castro e Barros, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11289-02.2020.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): JOAO PAULO IZAR, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO SA, Advogada: Dra. Régia de Oliveira Russell, Advogado: Dr. Helena Cristina Lodis Rabelo, Advogado: Dr. Edson José Aparecido Antonicelli, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10627-94.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Dorival de Paula Júnior, Agravado(s): MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Pinho Barroso, Advogado: Dr. Ariadne Abrao da Silva Esteves, VANDA LUCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. Reginaldo Olinto de Andrade, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10210-05.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Flavio Augusto de Santa Cruz Potenciano, Agravado(s): ERIK LIMA MACIEL DOS SANTOS, Advogado:



Dr. Rodolfo Noletto Caixeta, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10110-87.2021.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MICHAEL DOUGLAS FERREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Bruno Alves Guimarães, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 10061-94.2018.5.15.0114 da 15ª Região**, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ALEX RICARDO DE MORAES, Advogado: Dr. José Alberto de Mello Sartori Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10050-34.2015.5.03.0040 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): DENIS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Elza Socorro de Souza, MASSA FALIDA da ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. , Advogado: Dr. Robson Carvalho Agualuza, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, exercer o juízo de retratação, para conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1597-07.2017.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): RODRIGO BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Allana Dayane Queiroz de Santana, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1130-24.2017.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): E.B.E.P.E.S.M., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Dr. Luana Assuncao de Araujo Albuquerque, Agravado(s): M.C.D., Advogada: Dra. Nicole Jaeger Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, patrono da parte E.B.E.P.E.S.-M., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1029-91.2019.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): ACADIO DIEL BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte ACADIO DIEL BATISTA BARBOSA DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 733-70.2019.5.05.0022 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): AVANSYS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Advogada: Dra. Neila Cristina Boaventura Amaral, COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE



SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Advogada: Dra. Janaina Campos Dias Coelho, Advogada: Dra. Larissa Ribeiro de Araujo Freitas, MARCUS VINICIUS DE SOUZA BARRETO, Advogado: Dr. Livia de Jesus Silva Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 705-15.2019.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luiz Dias Bispo, TIAGO GUIMARAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Luciana Rivera Terra Nova da Silva, Advogada: Dra. Sheyla Gracielle Gonçalves da Silva, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 671-19.2014.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ALESSANDRA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, por incabível. **Processo: Ag-RR - 557-67.2020.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. RAFAEL LEANDRO VIRMOND PERDIGAO NOGUEIRA, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 2: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, FINANCIÁRIOS E EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DE CURITIBA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RRAg - 532-80.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Felipe Nobrega Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Agravado(s): MAURICIO MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Goes, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 492-04.2020.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): DOUGLAS SANTIAGO SANTOS, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Agravado(s): FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luis Henrique Maia Mendonça, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 489-36.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, JAILMA DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Igor Borges Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana



Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 482-77.2018.5.05.0025 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): JOSE EDILSON DOREA SANTOS, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Santana de Farias, Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-RRAg - 460-65.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JAILSON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Aparecida de Mello Artuso, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 385-15.2020.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s): RODRIGO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Jamel Saliba de Souza, Agravado(s): TOMBINI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação ao capítulo "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita - possibilidade - condição suspensiva de exigibilidade - impossibilidade de compensação". Também por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista em relação ao capítulo "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita - possibilidade - condição suspensiva de exigibilidade - impossibilidade de compensação", determinando, ainda, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 346-47.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Agravado(s): COOPERSADE - COOPERATIVA DE TRABALHO EM APOIO TECNICO OPERACIONAL, Advogado: Dr. Maryuscha Santos Almeida Ramos, JOSELITO SANTOS DE SANTANA, Advogado: Dr. Edmarcos Oliveira Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 324-23.2014.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): MONIZE ARAÚJO FONSECA, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, patrono da parte BANCO VOTORANTIM S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 312-40.2020.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): FERNANDO ANTONIO CAMPOS VIANA, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Advogado: Dr. Felipe Teixeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno por ausência de dialeticidade recursal. **Processo: Ag-AIRR - 192-76.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula



Tomaz Martins, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. Hermes Hilarião Teixeira Sobrinho, Advogada: Dra. Marília Souza Barbosa, KATIA DE CASTRO PINTO, Advogada: Dra. Ludimila Coelho Loiola, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silva Bandeira, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 182-52.2022.5.08.0103 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Daniel Cordeiro Peracchi, Agravado(s): AGNALDO SILVA DE ASSIS, Advogado: Dr. Breno Miranda Soler, Advogado: Dr. Fernando Goncalves Fernandes, MILLENIUM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 165-84.2022.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte JBS S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 153-05.2020.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Mudrovitsch Advogados, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JOAQUIM CARDOSO DE ARRUDA NETO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte JOAQUIM CARDOSO DE ARRUDA NETO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 136-53.2022.5.13.0029 da 13ª Região**, Agravante(s): SEB SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO LTDA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): FABIO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Emilly Gregório Dantas, Advogado: Dr. Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado: Dr. Jose Avenzoar Arruda das Neves, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 110-40.2020.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SUELEN ROCHA, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, rejeitar a aplicação da multa requerida em contraminuta. Ainda, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento. Ainda, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 74-35.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): WANCLEIBER SANTANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib,



Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. FABRICIO MATOS DA COSTA, patrono da parte WANCLEIBER SANTANA DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Maria Sylvia Saunders, patrona da parte CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, inscreveu-se em preferência. **Processo: ARR - 1713-37.2010.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO ANTUNES NETO, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: por unanimidade, não exercendo o juízo de retratação, reiterar o conhecimento do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Eletricitário. Base de cálculo. Salário-base", por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, que deverá ser calculado no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, sobre verbas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal. Após, transcorrido in albis o prazo legal, remetam-se os autos à Vice-Presidência para prosseguir no exame do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: RRAg - 1001287-90.2020.5.02.0036 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ORLANDO DE SOUZA PRADO FILHO, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogado: Dr. Vinicius Franco de Sousa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ação revisional - integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas extras e do adicional noturno", por violação do art. 5.º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da ação revisional proposta pela empresa. Invertem-se os ônus da sucumbência. Custas, pela empresa autora, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à causa. Honorários de sucumbência, a cargo da empresa autora, no percentual de 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 791-A da CLT. **Processo: RRAg - 1001254-78.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PRISCILA CRISTINA PEREIRA MUSSI, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): LOG ACESS DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Giovanna Paulino de Araújo Cruz Dias Gomes, LOG-IN DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Giovanna Paulino de Araújo Cruz Dias Gomes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO", por violação ao art. 5.º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a incidência da taxa Selic seja desde o ajuizamento da ação. **Processo: RRAg - 24862-84.2017.5.24.0086 da 24ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA, Advogado: Dr. Willian Basílio de Lima, Advogado: Dr. João Vitor Fazzio Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): SERGIO ZACHARIAS MATHEUS, Advogado: Dr. Jairo Gonçalves Rodrigues, Advogada: Dra. Adriana Mitsue Sato Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de



horas extras referentes às horas in itinere. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 20129-74.2017.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MARCELO RIBEIRO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Advogada: Dra. Nathália Houwes de Andrade, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 12304-89.2016.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogada: Dra. Marise Andrade de Aquino, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras referentes às horas in itinere. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 11654-44.2016.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIANO CARLOS DE PAULA FILHO, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís de Paula, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 614, § 3.º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de repercussão das horas extras em DSR quanto ao período imprescrito não respaldado por norma coletiva que assegurava a integração da vantagem no valor do salário-hora. Inalterado o ônus da sucumbência. **Processo: RRAg - 11361-33.2020.5.03.0057 da 3ª Região**, AGRAVANTE: AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, AGRAVADO: LILIANE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. ALESSANDRO HARLEY FERREIRA, Advogado: Dr. HENDERSON DIAS ANDRADE, RECORRENTE: AVIVAR ALIMENTOS LTDA, RECORRIDO: LILIANE ALVES DA SILVA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5.º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamante, beneficiária da gratuidade de justiça, ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre o valor das parcelas julgadas improcedentes, permanecendo a obrigação sob condição suspensiva de exigibilidade nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, somente podendo ser executado o crédito caso a parte interessada demonstre que, nesse período, houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio. Outrossim, vedada a compensação com créditos trabalhistas obtidos nesta ou em outra ação. **Processo: RRAg - 1375-96.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTONIO FRIEDERICH, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da executada quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por violação do art. 102, I, "a", e § 2.º, da CRFB/88, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para adequar o acórdão regional à tese vinculante do Supremo Tribunal Federal e determinar que, para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicado o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177/91 (TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento), e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da



sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. **Processo: RRAg - 1214-92.2011.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): SÍLVIA DE SOUZA MARIANO, Advogado: Dr. Celso Cordober de Souza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO E ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR NORMA COLETIVA. TEMA N. 1.046", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e excluir a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RRAg - 957-33.2015.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): NILSON APARECIDO DUTRA DUARTE, Advogado: Dr. Wanderson Lago Vaz, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA POR MEIO DE NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e excluir a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RRAg - 843-82.2013.5.09.0567 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ ROZA, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO E ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR NORMA COLETIVA. TEMA N. 1.046", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RRAg - 799-71.2021.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WILLAMS DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "HORAS EXTRAS. APRESENTAÇÃO PARCIAL DOS CONTROLES DE JORNADA. SÚMULA 338, I, TST", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e uma má aplicação do entendimento pacificado na Orientação Jurisprudencial 233 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, relativamente ao período em que não constar a juntada de cartões de ponto, deve-se observar a jornada declinada na petição inicial para a apuração das horas extras, valores a serem apurados em liquidação de sentença. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 746-41.2015.5.09.0073 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): IVAICANA AGROPECUARIA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Cristina Barboza Sleder, Agravado(s) e Recorrido(s): MARTA DE SOUZA BILELA, Advogada: Dra. Mariângela Vilkas, RENUKA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS IN



ITINERE. SUPRESSÃO POR NORMA COLETIVA. TEMA N. 1.046", por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, nos termos da jurisprudência vinculante do STF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras decorrentes da supressão das horas in itinere por norma coletiva, determinando a apuração, em liquidação de sentença, da jornada de trabalho da reclamante, descontado o tempo de horas in itinere previsto em norma coletiva para fins de apuração da validade do banco de horas, do intervalo interjornadas e do intervalo do art. 384 da CLT. **Processo: RRAg - 741-66.2015.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): IVAN SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA POR MEIO DE NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RRAg - 541-34.2014.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): EDIVALDO WAGNER LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio de Sousa, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA DA PARCELA POR MEIO DE NORMA COLETIVA", nos termos da jurisprudência vinculante do STF, por violação do art. 7.º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da norma coletiva quanto às horas in itinere e afastar a condenação da Reclamada fundada na nulidade da referida norma. **Processo: RR - 1000743-75.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Recorrente(s): FRANCIVALDO RODRIGUES LEITE, Advogada: Dra. Melissa Tonin, Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 133600-91.2007.5.02.0002 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARIA APARECIDA NUNES CALLEGARI, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Recorrido(s): CRUZ AZUL DE SAO PAULO, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 479 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que acolha o laudo pericial ou, afastando-o, decline as razões técnicas da formação de seu convencimento. **Processo: RR - 24242-07.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Recorrente(s): ALDECIR PRUDENTES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amanda Vilela Pereira, Recorrido(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Mendonça Paulino, MULTIREPAROS SERVICOS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Thiago Vinícius Corrêa Gonçalves, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPARAÇÃO CIVIL DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. RESPONSABILIDADE DO DONO DA OBRA. INAPLICABILIDADE DA OJ 191 DA SBDI-1 DO TST", por má aplicação da OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade solidária da segunda reclamada (ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA.) em relação às indenizações decorrentes do acidente de trabalho sofrido pelo autor. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10445-89.2017.5.03.0158 da 3ª Região**, Recorrente(s): MIRELLE CHAME DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad



Allan, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Talita Emily Malta, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "PRESCRIÇÃO. INTEGRAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA APÓS A ADMISSÃO DA EMPREGADA. NATUREZA SALARIAL" e "PRESCRIÇÃO DO FGTS. REFLEXOS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", respectivamente, por contrariedade à OJ 413 da SDI-1 e à Súmula 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na mesma ordem, restabelecer, nos seus exatos termos, a sentença que reconheceu a natureza salarial do auxílio-alimentação e determinou a integração no salário da empregada e reflexos, bem como para reconhecer que é aplicável a prescrição trintenária ao pedido de diferenças de FGTS incidentes sobre os valores pagos mensalmente a título de auxílio-alimentação. **Processo: RR - 10394-91.2015.5.15.0133 da 15ª Região**, Recorrente(s): SOLANGE APARECIDA ANDRE DA CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Recorrido(s): G. AUTO POSTO LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Martins de Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 927, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada a pagar indenização por danos morais, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será igualmente dividido entre os Reclamantes; bem como condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 257.345,25 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), em benefício de Solange Aparecida André da Cunha e Pedro Henrique André Dan. Fixado o valor da condenação em R\$ 407.345,25 (quatrocentos e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Custas pela Reclamada. **Processo: RR - 1400-27.2010.5.01.0008 da 1ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Paula Brezinski Torião, Advogado: Dr. Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Recorrido(s): MONALISA FAUSTINO DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cristina dos Santos Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue os pedidos referentes à responsabilização subsidiária da contratante - entidade da Administração Pública Indireta, em face do atual entendimento do STF no RE 760931/DF quanto aos créditos trabalhistas remanescentes deferidos à parte reclamante. **Processo: RR - 1305-53.2014.5.03.0023 da 3ª Região**, Recorrente(s): JUAREZ CLEMENTE FERNANDES E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE DA DISPENSA. REINTEGRAÇÃO", por ofensa aos arts. 7.º, XXX, e 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o caráter discriminatório da dispensa: a) determinar a reintegração dos reclamantes com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante o pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais, observados os limites da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos do art. 4.º, I, da Lei n.º 9.029/95; b) com base na teoria da causa madura, nos termos do art. 1.013, § 4º, do CPC, julgar procedente o pedido de reparação a título de danos morais e condenar as reclamadas ao pagamento de compensação por danos morais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a cada um dos reclamantes, com apuração de juros e a correção monetária nos termos da Súmula n.º 439 do TST. Para a atualização dos créditos decorrentes da condenação judicial, deve ser aplicada a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não



ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e do Tema 1.191 do ementário de Repercussão Geral. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da OJ 363 da SBDI-1 do TST e da Súmula 368 do TST. Invertido o ônus da sucumbência, devidos honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% sobre o valor que resultar da liquidação, nos termos da Súmula n.º 219 do TST (credencial sindical de fl. 73). Custas pela parte reclamada no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ora arbitrado à condenação. **Processo: RR - 883-90.2011.5.09.0872 da 9ª Região**, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva, OI S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CARLOS MOISÉS BISPO CELESTRINO, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte OI S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 111-80.2019.5.11.0003 da 11ª Região**, EMBARGANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, EMBARGADO: PEDRO LUIZ MATOS CANTO, Advogada: Dra. ANDRESSA CAROLINE DE OLIVEIRA, SUPERLUZ SERVICOS ELETRICOS EIRELI, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10654-36.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Embargante: AVIVAR ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Embargado(a): THIAGO DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 10307-73.2020.5.03.0108 da 3ª Região**, Embargante: ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Menezes de Aspera, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Gustavo Tanaca, Advogado: Dr. Ana Maria Marcondes Cesar, Advogado: Dr. Gabriel de Souza Leal Silva, Embargado(a): LICENIO ERNESTO RODRIGUEZ MAIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Felipe José de Souza, Advogado: Dr. Luigi Capone, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO1, patrono da parte LICENIO ERNESTO RODRIGUEZ MAIA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte ZOPONE-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., inscreveu-se em preferência. **Processo: ED-RR - 498-60.2012.5.03.0069 da 3ª Região**, Embargante: SUDÁRIO GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Embargado(a): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE EIRELI, Advogado: Dr. Marco Antonio Correa Ferreira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o



processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 240-04.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, MANOEL DE JESUS ROCHA, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Barreto Junior, Advogado: Dr. Brian Borges Sampaio, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 215-47.2010.5.01.0074 da 1ª Região**, Embargante: ESPÓLIO de JORDANA CRISTINA MOTTA DE SIOUEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CONTAX - MOBITEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 164-40.2017.5.05.0022 da 5ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Marcela Franzotti Miranda, Embargado(a): LUIS ALBERTO GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Silva Bastos Filho, SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Prado de Araújo Sobrinho, Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Fernando Antonio Prado de Araujo Sobrinho, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. MARCELA FRANZOTTI MIRANDA GARCIA, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001977-97.2016.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): ALUÍSIO ABDALLA E OUTROS, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): ARO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marcia Silva dos Anjos Cordeiro Lopes, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, CHARLES ALEKSANDRUK, Advogada: Dra. Geise Daiane Cardoso de Oliveira, COBANSÁ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Martins Dejean, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001907-54.2017.5.02.0086 da 2ª Região**, Agravante(s): ELECTRO PLASTIC S A, Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, Agravado(s): ANA JESSICA OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Natália Verrone, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. Natália Verrone, patrona da parte ANA JESSICA OLIVEIRA DIAS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000879-23.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Elcem Cristiane Paes Gazelli, Agravado(s): GEBOMSA BRASIL SERVICOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA, IURY DE SIQUEIRA SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Advogado: Dr. Edgar Yuji Ieiri, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000862-72.2021.5.02.0054 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PRESSEGG SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. JACKSON PEARGENTILE, AGRAVADO: RENATO BETTIOL, Advogado: Dr. EMERSON CAMPOS FERREIRA, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-**



AIRR - 551000-65.2003.5.12.0018 da 12ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira da Costa, Agravado(s): JOAO VIANEY VENDRAMIN, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148500-95.2006.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. , Advogado: Dr. Flávio Ricardo Comunello, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, PATRICIA LUCIANA ZIGMUNDO BATTISTELLO, Advogada: Dra. Leda Chesini Araldi, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 135700-36.2007.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ALDENIRA CHAGAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lauda Lavínia Ferreira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ludmila de Mendonça Cerqueira Martins Fontes, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101791-77.2016.5.01.0008 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCELE RODRIGUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Vito leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Advogada: Dra. Marta Gorini Vieira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 100588-51.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA SERPA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 25004-03.2018.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Agravado(s): ANTONIO LUIZ ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogado: Dr. Thiago Martins Rabelo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24296-29.2021.5.24.0076 da 24ª Região**, Agravante(s): JOILSON BENITES LOPES, Advogado: Dr. Igor Vilela Pereira, Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lopes, Advogado: Dr. Marcos Ávila Corrêa, Agravado(s): HELIO DE LIMA, Advogado: Dr. Helio Gustavo Bautz Dallacqua, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 20475-17.2014.5.04.0303 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Renata Dalsotto, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Frederico Molina Montalban, Agravado(s): FAUSTO CAMPANI, Advogado: Dr. Clécio Meyer, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13601-41.2016.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO ANTONIO RIOS CORRAL, Advogada: Dra. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): LIETE AUGUSTA DE PAULA E OUTROS, Advogado: Dr. Luisa Helena Roque Cardoso, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 12409-45.2015.5.15.0032 da 15ª**



Região, Agravante(s): DONIZETTI APARECIDO DE SALVI, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Baldin, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11348-18.2017.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Samuel Douglas Oliveira Barros, Advogado: Dr. Ricardo Jeremias, Agravado(s): JULIANA CELIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11040-25.2017.5.18.0141 da 18ª Região**, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alípio Maria Júnior, Agravado(s): JARBAS BORGES LIMA, Advogado: Dr. Fabrício Rocha Abrão, Advogado: Dr. Celso Abrão Neto, Advogada: Dra. Ludiene Alves dos Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10364-39.2013.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): PAULO CESAR CASTRO DA CRUZ, Advogado: Dr. Marcelo Alvarez Rocha Meirelles, Agravado(s): SOLSTAD OFFSHORE LTDA., Advogado: Dr. Pablo Bertino Marques Macedo, Advogado: Dr. Silvia Helena Mauricio Martins, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico; o processo foi remetido para sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10191-92.2021.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): RUBENS LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vitor Matinata Berchielli, Advogada: Dra. Kelly Carolina Galvao, Agravado(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. KELLY CAROLINA GALVAO, patrona da parte RUBENS LUIZ DE ALMEIDA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 10105-36.2016.5.15.0130 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. RODRIGO MARTINS ALBIERO, Advogada: Dra. ALYNE CHRISTINA DA SILVA MENDES FERRAREZE, Advogado: Dr. ANTONIO ASSIS ALVES, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE GARCIA HERMOSILLA, AGRAVADO: CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1717-31.2017.5.06.0011 da 6ª Região**, Agravante(s): JOÃO DUEIRE COSTA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Marília Ferreira Silva Velozo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte JOÃO DUEIRE COSTA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1293-69.2021.5.20.0007 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Agravado(s): INFRANER MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Yara Mauri da Silva, JOSÉ RONALDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Diego Dantas Santos, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



Ag-AIRR - 1054-62.2017.5.05.0641 da 5ª Região, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - EPP, MANOEL MESSIAS FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Carvalho Brito, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1031-82.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): JOYCE ALVES DA COSTA CRISTO, Advogada: Dra. Caroline Vasconcelos de Oliveira Lopes da Silva, TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Márcio Gomes Avelino, Advogada: Dra. Janille Nunes Correia, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conheço do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 662-35.2013.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIZABEL MARQUES DE MEDEIROS FERNANDES, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): RAITEC RADIOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Tadeu Dall'Ago, SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA, Advogado: Dr. Taima Chemale da Silva, Advogado: Dr. Mariana Dutra e Silva, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, SRT S/C LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Luís Luckmann, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte MARIZABEL MARQUES DE MEDEIROS FERNANDES, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 596-75.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): FABIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Adenilson Alexandrino dos Santos, INFRANER PETRÓLEO, GÁS E ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Frances Wanderley Hora Aragão, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-54.2020.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Enrico Santos Corrêa, Advogada: Dra. Mariana Cerdeira Oliveira, Agravado(s): WEVERTON VINAND SILVA, Advogado: Dr. Bruno Tose, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 351-24.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, ZENAIDE DA SILVA PEDRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 296-86.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): INACIO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 278-36.2021.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Joel Heinrich Gallo,



Agravado(s): IVAN SILVEIRA, Advogado: Dr. Jose Eduardo Torres Mello, Advogado: Dr. Kelly Sobral Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para examinar o agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 236-45.2017.5.17.0005 da 17ª Região**, Agravante(s): SUN COKE EAST SERVICOS DE COQUEIFICACAO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeili, FERNANDO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-RR - 112-07.2021.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): OSMAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 54-95.2016.5.05.0371 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Agravado(s): GERVASIO TELES DE SANTANA, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101815-88.2017.5.01.0067 da 1ª Região**, RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. TATIANA DE MORAIS HOLLANDA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL GOMES FERREIRA GARCIA, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogado: Dr. ILAN GOLDBERG, Advogada: Dra. FERNANDA RIBEIRO UCHOA TEIXEIRA SALLES, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, RECORRIDO: JULIANA DA SILVA BOUCAS, Advogada: Dra. AMANDA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. CRISTINA SUEMI KAWAY STAMATO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, caput, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 10479-69.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Michael Ismaile Soares Oliveira, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação ao art. 7º, XXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Observação 1: a Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de fundamentação. **Processo: Ag-RR - 1089-81.2019.5.20.0011 da 20ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogada: Dra. FERNANDA BANDEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, AGRAVADO: MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS CARVALHO, ALVARO SANTOS LIMA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO REIS CLETO,



Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: a Dra. DENISE RAMOS CORREIA, patrona da parte VALE S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1003-62.2018.5.09.0008 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE CURITIBA E REGIAO, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. TOBIAS DE MACEDO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 896-17.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. WILSON SALES BELCHIOR, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: CRISTINA DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO, Relatora: Exma. Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000123-28.2022.5.02.0034 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA FELICE DOS SANTOS PERCEQUILLO, KAREN SILVA LORENTINO, Advogado: Dr. ROBERTO KAYO KISSE, Relatora: Exma. Ministra Liana Chaib, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. **Processo: RRAg - 100322-65.2020.5.01.0069 da 1ª Região**, AGRAVANTE: RENAN ROMMEL DIAS PEREIRA, Advogado: Dr. MAURICIO MICHELS CORTEZ, AGRAVADO: CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. CLAUDIO SAMORA JUNIOR, RECORRENTE: RENAN ROMMEL DIAS PEREIRA, RECORRIDO: CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIS BRANDAO GATTI, patrono da parte RENAN ROMMEL DIAS PEREIRA, inscreveu-se em preferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000202-50.2021.5.02.0710 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ADRIANO GONCALVES MACHADO, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, OI MOVEEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dra. FLAVIA NEVES NOU DE BRITO, AGRAVADO: ADRIANO GONCALVES MACHADO, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA, OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogada: Dra. FLAVIA NEVES NOU DE BRITO, Relatora: Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a inscrição em preferência e esta sessão ser exclusivamente em ambiente eletrônico. O processo será pautado, oportunamente, em sessão presencial, com opção de participação por videoconferência, com nova intimação; mantendo-se o interesse na preferência, é necessário renovar a inscrição feita. Observação 1: o Dr. PEDRO RUBINO MACIEL, patrono da parte OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscreveu-se em preferência. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma